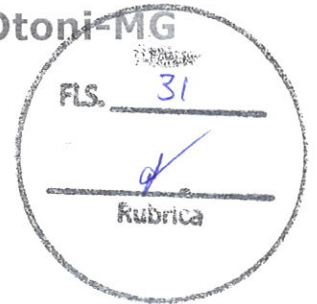




Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO (especificação e quantidade)

1.1 O presente termo de Referência tem por objeto o "uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional embarcado, tecnologia multitouch, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, entradas HDMI/USB/USB-C, alto-falantes integrados, função quadro branco digital e possibilidade de espelhamento de dispositivos, acompanhada de suporte móvel", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2 O objeto desse Termo de Referência trata-se de aquisição de material permanente, nos termos do Artigo 75º, inciso II, da lei 14.133 de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni (SISPREV/TO) é uma autarquia criada através da Lei Municipal nº 4.974 de 04 de outubro de 2001. É o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros. Atualmente é responsável pela concessão e manutenção de aproximadamente 1.318 (mil trezentos e dezoito) benefícios, distribuídos em 1.111 aposentadorias e 207 pensões, incluídos os benefícios do tesouro municipal, e sua estrutura administrativa conta com 11 servidores cedidos, 1 servidora comissionada e 2 estagiários.

2.2 Importante destacar que o SISPREV/TO é certificado no nível III do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 577/2017, o que permite maior possibilidade de diversificação nos segmentos de investimentos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, entretanto exige diversas ações com maior complexidade para manutenção da referida certificação, entre estas a elaboração de relatórios, publicações e controles internos que devem ser adotados na gestão e transparência dos recursos financeiros do RPPS, bem como ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação promovidas pelo RPPS para seus servidores, gestores, conselheiros, segurados, beneficiários e demais profissionais que atuam ou prestam serviços ao regime.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

2.3 Atualmente o Instituto está implementando as ações necessárias para obtenção da certificação no mais alto nível do programa, para atingir o nível IV do Pró-Gestão RPPS.

2.4 A contratação pretendida possui finalidade de suporte às atividades institucionais do SISPREV/TO. A tela interativa permitirá obter avanços pedagógicos nos treinamentos internos dos servidores e segurados, além de facilitar e dinamizar a transparência e o diálogo com os conselhos e os segurados, seja em capacitações ou apresentações institucionais de caráter obrigatório na gestão do RPPS e na manutenção ou avanço da certificação no Pró-Gestão RPPS.

2.5 A aquisição revela-se necessária para garantir uma infraestrutura tecnológica adequada e de qualidade para alcançar os objetivos institucionais do SISPREV/TO, fortalecendo os três pilares do programa Pró-Gestão RPPS, a saber Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Cotejando a demanda submetida à análise, se verifica a adequação à hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo, portanto, caso de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.087, de 2025). (Vigência).

3.2 Assim, considerando que o objeto — aquisição de material permanente — se enquadra como compra comum e que o valor estimado total não ultrapassa o limite estabelecido para dispensa de licitação, a contratação direta se mostra plenamente amparada na legislação vigente.

3.3 Além disso, a instrução do processo administrativo observa o disposto nos art. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a necessidade de justificativa técnica e econômica, pesquisa de preços e autorização da autoridade competente, garantindo a vantajosidade, transparência e regularidade do procedimento.

3.4 Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional embarcado, tecnologia multitouch, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, entradas HDMI/USB/USB-C, alto-falantes integrados, função quadro branco digital e possibilidade de espelhamento de dispositivos, acompanhada de suporte móvel, atende aos requisitos legais e administrativos exigidos, sendo medida legal, legítima e vantajosa à Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução para atender às demandas apresentadas no documento de formalização de demanda anexo ao presente processo consiste na aquisição de uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional embarcado, tecnologia multitouch, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, entradas HDMI/USB/USB-C, alto-falantes integrados, função quadro branco digital e possibilidade de espelhamento de dispositivos, acompanhada de suporte móvel, mediante dispensa de licitação, conforme previsto no inc. II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.2 Deverão ser observadas pela contratada as diretrizes e entregues os produtos abaixo evidenciados:

- Uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional embarcado, tecnologia multitouch, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, entradas HDMI/USB/USB-C, alto-falantes integrados, função quadro branco digital e possibilidade de espelhamento de dispositivos;
- Um suporte com base móvel reforçada, rodízios 360°, estrutura ajustável e compatibilidade verificada,
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de qualidade, apresentação e funcionamento, sem arranhões, defeitos, falhas ou qualquer outro tipo de avaria;
- Responsabilizar-se pelo suporte na montagem e manuseio dos produtos fornecidos, devendo informar os canais de atendimento oficiais para contato;

4.3 A adoção dessa solução traz benefícios relevantes, como a melhoria da gestão do RPPS, efetivação das capacitações, facilidade na transparência, além da maior participação e melhor esclarecimento dos conselhos e segurados nas apresentações institucionais do SISPREV/TO, com foco na obtenção da certificação no nível IV do Pró-Gestão RPPS.

4.6 A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, bem como o Código de Ética do SISPREV/TO.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se de uma aquisição de material permanente com tecnologia touchscreen e sistema operacional embarcado, permitindo maior interatividade com o usuário e autonomia de dispositivos periféricos, com limite de valor monetário que se amolda ao previsto no inc. II do art.75 da Lei Federal nº14.133/2021 in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; .(Vide Decreto nº 12.087, de 2025). .(Vigência).

(...)”

5.2 Ainda citando a referida norma infraconstitucional destacamos os arts. 66 a 69 quanto à habilitação do contratado:

“Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

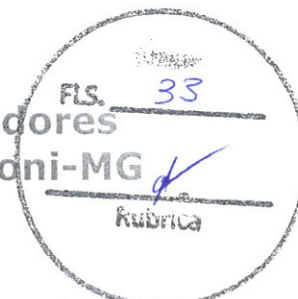
Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)."

5.3 Portanto, para que ocorra a contratação pretendida de forma segura e regular, requer o atendimento de alguns requisitos e entrega de documentos e informações necessários e suficientes pela empresa contratada:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações em vigor (ou o contrato consolidado), devidamente registrado;
- Certificado de Regularidade junto à Receita Federal e da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certificado de Regularidade Estadual;
- Certificado de Regularidade Municipal;
- Certificado de Regularidade relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante da contratada;
- Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, a qual a empresa seja filiada (CREA, CRA, e outros Conselhos Fiscalizadores das Profissões), juntamente com a Certidão de Quitação de Débitos (se for o caso);



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- Certificado de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – CNDT;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Garantir que os serviços e produtos possuam capacidade técnica adequada às necessidades atuais e futuras do SISPREV/TO, conforme as descrições dos itens do objeto desta solução;
- Ter e manter a disponibilidade e regularidade para efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Garantir e certifica-se que tem disponibilidade técnica e operacional para execução e entrega dos itens dentro do prazo previsto, admitido a prorrogação do prazo devidamente justificado e autorizado pelo SISPREV/TO;
- Garantir a entrega dos itens com prazo de validade sempre razoável conforme suas características;
- Manter diligência ao substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou incorreções;
- Comunicar ao SISPREV/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Vedação à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos dos indicados na contratação.

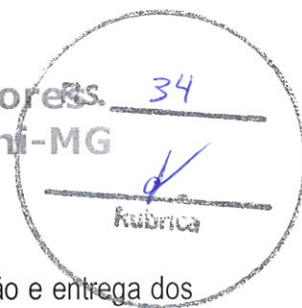
5.4 Garantir que os profissionais indicados pela contratada participem ativamente do serviço objeto da contratação, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SISPREV/TO;

5.5 Garantir que os serviços e produtos possuam capacidade técnica adequada às necessidades atuais e futuras do SISPREV/TO, conforme as descrições dos itens do objeto desta solução;

5.6 Ter e manter a disponibilidade e regularidade para efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



5.7 Garantir e certifica-se que tem disponibilidade técnica e operacional para execução e entrega dos itens dentro do prazo previsto, admitido a prorrogação do prazo devidamente justificado e autorizado pelo SISPREV/TO;

5.8 Garantir a entrega dos itens com prazo de validade sempre razoável conforme suas características;

5.9 Manter diligência ao substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou incorreções;

5.10 Comunicar ao SISPREV/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.14 Vedação à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos dos indicados na contratação.

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A entrega do objeto deverá atender aos prazos e necessidades do SISPREV/TO conforme descrição deste Termo de Referência.

6.2 Deverá ser entregue o objeto abaixo especificado:

PARCELA	DESCRIÇÃO DA ENTREGA	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	lousa digital de 75 polegadas com tecnologia touchscreen, sistema operacional embarcado e suporte móvel e frete inclusos	1	R\$ 17.580,00
TOTAL			R\$ 17.580,00

6.3 As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a contratação como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

6.4 A empresa a ser contratada só poderá efetuar a entrega prevista mediante prévia autorização, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

6.5 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da Administração.

6.6 O prazo de garantia legal é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 A garantia contratual, complementar à garantia legal, terá vigência durante todo o prazo de duração do contrato e suas eventuais prorrogações, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

6.8 Outras cláusulas poderão ser acrescidas ao contrato mediante aditivo escrito e assinado por ambas as partes.

7 MODELO DE GESTÃO

7.1 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1.1.1 Emitir a nota de empenho;

7.1.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado para a fiel execução do Contrato;

7.1.1.3 Verificar a execução do objeto na forma descrita neste Termo e no Contrato;

7.1.1.4 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto que se mostrarem incompatíveis;

7.1.1.5 Permitir acesso dos empregados do Contratado às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

7.1.1.6 Notificar, por escrito, o Contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.1.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

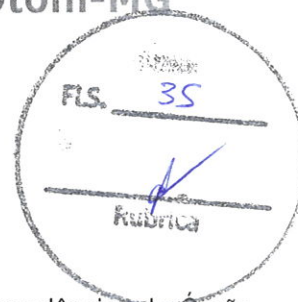
7.1.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Contratado;

7.1.1.9 Comunicar oficialmente o Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato Administrativo;

7.1.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



7.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.2.1 Executar o objeto do contrato na forma solicitada;
- 7.1.2.2 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Contratante;
- 7.1.2.3 Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente treinados e habilitados, bem como fornecer todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto.
- 7.1.2.4 Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, bem como o Código de Ética do SISPREV/TO.
- 7.1.2.5 Efetuar a execução do objeto em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação do objeto;
- 7.1.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2.7 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 7.1.2.8 Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto do contrato;
- 7.1.2.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.2.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;
- 7.1.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.2.13 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SISPREV/TO;

7.1.2.14 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa;

7.1.2.15 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SISPREV/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante;

7.1.2.16 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SISPREV/TO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

7.1.2.17 Comunicar imediatamente ao SISPREV/TO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

7.1.2.18 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Órgão Contratante;

7.1.2.19 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

7.1.2.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência do Órgão Contratante;

7.1.2.21 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

7.1.2.22 Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas;

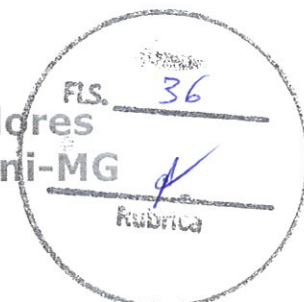
7.1.2.23 Utilizar-se de ferramentas ou sistemas atomizados para suporte ao monitoramento e avaliação dos indicadores, a fim de garantir a efetividade dos resultados esperados, sem ônus para administração pública e/ou adequar-se ao sistema automatizado que a Contratante esteja utilizando ou venha utilizar na ocasião da execução do objeto.

7.1.2.24 Recrutar e selecionar os profissionais técnicos necessários à realização dos serviços, em quantitativo e qualificação requeridos para o perfeito cumprimento do objeto nos prazos previstos;

7.1.2.25 Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



- 7.1.2.26 Providenciar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto;
- 7.1.2.27 Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional considerado inadequado à execução do objeto;
- 7.1.2.28 Providenciar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da Contratante sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;
- 7.1.2.29 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do objeto;
- 7.1.2.30 Responsabilizar-se por situação que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais, de seus empregados, por ocorrência e por dia;
- 7.1.2.31 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 7.1.2.32 Encaminhar à contratante todas as Faturas/Notas Fiscais do objeto contratado;
- 7.1.2.33 Reportar à Contratante imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto e o bom andamento das atividades da Contratante;
- 7.1.2.34 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do objeto contratado ou da relação contratual com a Contratante;
- 7.1.2.35 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto contratado, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.2.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.2.37 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do contrato.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

8.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.5 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor ocorre por meio de pesquisa de preços.

10.2 A escolha fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.087, de 2025). (Vigência).

10.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 No que diz respeito ao levantamento de preços, o artigo 23 da Lei nº 14.133/21 nos informa o seguinte:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

11.2 No caso em exame, foi realizada consulta formal a três fornecedores do mercado nacional aptos a fornecer uma lousa interativa touchscreen de 75 polegadas, resolução 4K UHD, sistema operacional embarcado, tecnologia multitouch, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, entradas HDMI/USB/USB-C, alto-falantes integrados, função quadro branco digital e possibilidade de espelhamento de dispositivos,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

acompanhada de suporte móvel, conforme as especificações técnicas desejadas pelo Instituto. A melhor proposta apresentada foi o valor total de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).

11.3 Os valores aqui descritos já incluem o custo de transporte e tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação vigente.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SISPREV/TO, para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Fonte: 03.01.01.09.122.0001.5002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SISPREV

Ficha: 1149

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Valor: 17.580,00

13 DA VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou substituído por outro instrumento, conforme Lei Federal 14.133/2021.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de descumprimento às regras do(a) ata/contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do(a) ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

15.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

14.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

14.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

14.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

14.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



14.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CEIS) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

Teófilo Otoni, 21 de setembro de 2026.

Gislene Pereira Silva Gomes

Diretora-Presidente do SISPREV/TO

